



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA TÉCNICA
SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAAS

ENTREVISTA SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

Paciente: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Data de Nascimento: 26/01/1992 (23 anos)

Responsável: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ANDRADE (GENITORA)

Endereço: conjunto Cidade Nova V, WE 59, Nº 731, Coqueiro / Ananindeua – PA.

II – DESENVOLVIMENTO

Entrevista Social com a Sr.^a Ana Claudia O. Andrade para coleta de dados sócio familiar que subsidiará o processo de solicitação de Fraldas descartáveis geriátricas, tamanho M, para a jovem RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE de 23 anos de idade.

De acordo com relatos da genitora, Rita de Cássia é filha única e tem autismo, nasceu com uma síndrome rara de nome Moebius que causa um distúrbio neurológico. É uma pessoa totalmente dependente de terceiros para realizar suas atividades diária, pois tem alto grau de dificuldade para andar, por isso usa cadeira de rodas; não fala, mas emiti sons (gritos), sua alimentação é pastosa pois não conseguiu mastigar.

O uso de fraldas descartáveis se dá em virtude da incontinência urinária e pelo fato de não conseguir falar para avisar que precisa fazer uso do banheiro.

Faz uso de forma continua de medicamentos controlados e ainda sim, Rita fica agitada e agride a si mesma de forma a se debater e a puxar os cabelos.

A genitora da paciente não trabalha pois dedica seu tempo a cuidar da filha Rita, a qual é beneficiária do Benefício de Prestação Continuada- BPC.

Rita de Cássia e a genitora residem em casa cedida onde compartilham com mais uma família.

III – PARECER

Considerando o que preconiza a Lei Nº 8.080/90 SUS e a Lei 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência é necessário a garantia no acesso universal e igualitário e no atendimento da pessoa com deficiência nos serviços públicos ou de relevância pública para atendimento de forma integral e gratuita a fim de garantir sua, promoção, proteção e recuperação da saúde.

Diante do que garante as leis acima citadas e com o intuito de cumprir o que determina a decisão judicial e de garantir o bem estar e a qualidade de vida da usuária somos favoráveis ao atendimento desta solicitação de fraldas descartáveis geriátricas.

Ananindeua-Pa, 15/09/2015.

Atenciosamente,


Jucilene da Silva Cordeiro
Assistente Social
CRESS/PA nº 4665

